



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP

CNPJ n. 44.882.223/0001-03

Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.421/17 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza repasse de auxílios, subvenções sociais e contribuições financeiras a entidades e consórcios para o exercício de 2017, e dá outras providências.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo, repassar recursos financeiros a Título de auxílios, subvenções sociais e/ou contribuições, as entidades e consórcios, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.414, de 30.11.2016, que abaixo especifica:

CONTRIBUIÇÃO

- Consórcio dos Municípios CISNAP – Saúde – Dracena;
- Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista-AMNAP;
- Canil Municipal Tupi Paulista;

SUBVENÇÃO

- Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Nova Guataporanga;
- Associação Guataporanguense de Esportes-AGE;
- Santa Casa e Maternidade de Tupi Paulista;
- União Rural de Nova Guataporanga;
- Associação de Pais e Mestres-APM da EE. Jacinto Pernas Gomato;
- Associação de Pais e Mestres - APM – Escola Municipal “Criança Esperança”;
- Associação Pais e Alunos Ecepcionais-APAE de Tupi Paulista;
- Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena;
- Lar Batista de Crianças de Inúbia Paulista.

Artigo 2º) – Para recebimento de recursos de que trata o artigo 1º desta, as Entidades e Consórcios deverão atender as condições e critérios:

- a) cadastramento em órgão público de competência;
- b) comprovar o cumprimento da finalidade estatutária; e,
- c) Plano com objeto de aplicação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000

NOVA GUATAPORANGA - SP

CNPJ n. 44.882.223/0001-03

Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Artigo 3º) – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2017.

Artigo 5º) – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 21 de Fevereiro de 2017.

VAGNER ALVES DE LIMA

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

JADER PUPO DE MENEZES

-Chefe do Setor Pessoal-